



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2017

*Introduz alterações e acrescenta os dispositivos
que especifica à Resolução nº 126, de 10 de abril de 2013*

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação dos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** (...)

(...)

§ 1º Só poderão participar do Programa Parlamento Jovem alunos das escolas que oferecerem o apoio necessário às atividades.

§ 2º Poderão se candidatar ao Parlamento Jovem os alunos que estejam cursando do 9º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio.

§ 3º Poderão votar no Parlamento Jovem os alunos do 6º ano do Ensino Fundamental à terceira série do Ensino Médio.

Art. 2º Fica alterada a redação do parágrafo único do Artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O exercício do mandato do Vereador Estudante terá caráter instrutivo, não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Fica alterada a redação do Artigo 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10** Eleitos, diplomados e empossados, os Vereadores Jovens deverão obrigatoriamente escolher um partido político temático, de sua livre preferência, no qual atuará durante o mandato, ficando expressamente proibida a mudança de partido político temático.

§1º. O Parlamento Jovem contemplará todos os partidos temáticos e, obrigatoriamente, cada partido deverá possuir ao menos 01 (um) representante



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. Os partidos temáticos são:

I – Partido da Cidadania

II – Partido dos Esportes

III – Partido da Educação e Cultura

IV – Partido do Emprego

V – Partido do Meio Ambiente

VI – Partido da Saúde

VII – Partido da Mobilidade

VIII – Partido da Segurança Pública"

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2017.



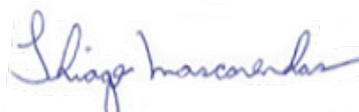
Edimilson Marcelo Afonso
Presidente



Edivaldo Sousa Araújo
1º Secretário



Valdecir Alves Pereira
2º Secretário



Thiago Mascarenhas Figueira da Silva
3º Secretário